



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

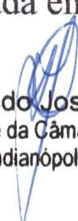
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 76, DE 2005.

Apresentada em: 7/3/2005

Aprovada em: 7/3/2005

Rejeitada em:


Clodoaldo José Borges
residente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe que determine à Coordenadora de Educação a tomada de providências com vistas a implantar sistema de controle de frequência de alunos, mediante uso da carteira de estudante. Solicita, ainda, que este controle seja feito pelo motorista responsável pelo transporte de alunos.


JUSTIFICATIVA

Fui informado que há alunos que utilizam do transporte escolar e não estão freqüentando regularmente a escola.

A implantação do sistema de controle de frequência de alunos, mediante uso da carteira de estudante, com a participação do motorista responsável pelo transporte, facilitará a fiscalização dos alunos que realmente estão estudando e coibirá a prática mencionada anteriormente.

Cabe à Coordenadoria de Educação implantar medidas que solucionem esse problema, tendo em vista que os veículos do transporte escolar são específicos para tal finalidade.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2005.


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador